

retrizes e o desenvolvimento dos planos de assistência social que estarão a cargo do Instituto, reservando, para esse fim, não só uma parte apreciável daquela dotação global de 18%, como, dos lucros verificados, uma parte substancial será destinada não só a obras de utilidade para os funcionários em geral, como ainda ao auxílio direto aos mesmos, inclusive para fins de aperfeiçoamento de seus conhecimentos técnicos e científicos. Dentro dessas diretrizes, a administração do Instituto poderá atender aos vários aspectos que a assistência social oferece, a fim de elevar o padrão de vida dos funcionários, proporcionando-lhes e à sua família essa assistência sob várias modalidades.

Finalmente a assistência médica e hospitalar cuja falta se fazia sentir duramente, será concedida de modo amplo, iniciando-se com a instituição ou manutenção de hospitais e clínicas que atendam aos funcionários e que possam também cooperar eficazmente no combate aos males sociais.

Essas são as linhas gerais do novo Instituto, que em breve irá iniciar suas atividades, tão logo se completem os preparativos de organização que estão sendo ultimados. O início dessas atividades marcará época na história da função pública no Brasil e recomendará o Governo, sob o qual foram realizadas, à gratidão de todos os servidores do Estado.

A Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo sob a administração do Sr. Adhemar de Barros

Sendo a pasta em que se agrupam os mais importantes departamentos públicos de assistência às forças produtoras do Estado, a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio deu impulso, no governo do Sr. Adhemar de Barros, a inúmeras iniciativas de grande importância para a economia estadual.

Acompanhando a ordem cronológica da assinatura dos respectivos decretos, podemos enumerar aqui, em resumidas linhas, algumas das realizações da Secretaria.

CULTURA DO FUMO

Prestando à cultura do fumo a mesma cuidadosa assistência ministrada a outras lavouras do Estado, logo nos primeiros dias do governo do Sr. Adhemar de Barros foi assinado um decreto autorizando a aquisição de um terreno de dez alqueires, em Santa Rita, doação da Municipalidade, para ali ser instalado um campo de demonstração da Cultura do Fumo.

DEPARTAMENTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

A 21 de maio de 1938 foi promulgado o decreto 9.180, que modificou a organização do Departamento Geográfico e Geológico do Estado, extinguindo as sub-diretorias do Serviço Geográfico e do Serviço Geológico e suprimindo os cargos respectivos, de sub-diretor.

As secções que constituíam aquelas sub-diretorias foram mantidas, entretanto, passando a subordinar-se diretamente ao diretor superintendente do Departamento.

A 22 de agosto do mesmo ano foi criada, no Departamento Geográfico e Geológico, uma Secção de Fiscalização, Concessão e Cadastro de Minas, de relevante importância para o Estado, conhecidas como são as possibilidades de S. Paulo com referência às riquezas do subsolo.

E' justo que se reconheçam, além disso, as condições em que se encontravam, sob o ponto de vista administrativo, as jazidas estaduais, sem

um órgão que superintendesse os trabalhos, fiscalizando o cumprimento das disposições das leis federais sobre o assunto.

Aparelhando em forma perfeita aos órgãos técnicos e criando facilidades de ordem administrativa, o Governo do Estado tornou possível um melhor e maior aproveitamento das riquezas minerais.

A criação da Secção de Fiscalização, Concessão e Cadastro de Minas, em S. Paulo, condicionou, ainda, a transferência ao Estado, pelo Governo Federal, das atribuições para autorizar pesquisas e conceder a lavra de jazidas e minas, de acordo com as leis existentes.

Mais tarde, a 14 de setembro, o Sr. Adhemar de Barros, assinou o decreto 9.497, incumbindo ao Departamento Geográfico e Geológico da execução do decreto-lei federal n. 311, de 2 de março de 1938, que regula a organização da cartografia do Estado, com o levantamento das cartas topográficas de todos os municípios.

Por sugestão do Diretório Regional de Geografia de S. Paulo, de acordo com o que ficou resolvido pela Assembléia Geral do Instituto Nacional de Geografia, o Governõ do Estado conferiu aquela atribuição ao Departamento Geográfico e Geológico, que, imediatamente, tomou a iniciativa de colher e coordenar todos os elementos para a organização do mapa de cada município com a precisão possível.

O Departamento realiza ativamente esses trabalhos, com ê público, dispondo de profissionais competentes, não só de seus quadros normais, como, também, contratados especialmente para a realização da incumbência que lhe foi outorgada.

Na mesma data, isto é, a 14 de setembro, o Governo do Estado autorizou a entrega de um próprio estadual à Secretaria da Agricultura, situado na Avenida Tiradentes, esquina da rua Ribeiro de Lima, para aí ser instalado convenientemente o Departamento Geográfico e Geológico.

Em solenidade a que compareceram o Interventor Adhemar de Barros, Secretários de Estado e outras altas autoridades, foi lançada a pedra fundamental do edifício que, naquele terreno do Estado, abrigará a sede do Departamento em condições excelentes. O aparelhamento das várias secções terá sensíveis melhorias, tornando-se possível o estabelecimento da Secção de

Aerofotogrametria, bem como a ampliação do Museu da mesma repartição.

Além disso, o Departamento Geográfico e Geológico ficará situado próximo à Escola Politécnica e ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, com cujos órgãos técnicos de finalidades correlatas as secções do Departamento devem ter uma perfeita coordenação, facilitada, certamente, pela proximidade das respectivas instalações.

Assim, breve o Departamento Geográfico e Geológico do Estado terá sua sede definitiva, em um edifício que, pela grandiosidade das suas linhas, poderá competir com os mais belos do Estado.

CRIAÇÃO DO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Completando todas as providências tomadas para o melhor aparelhamento do Departamento Geográfico e Geológico, o Governo do Estado resolveu, nos últimos dias de dezembro próximo passado, reorganizar aquela repartição colocando-a em condições novas, mais condizentes com a situação atual dos serviços que deve realizar e em correspondência direta com a importância alcançada, dentro dos princípios da Constituição de 10 de Novembro, pelas funções antigamente conferidas ao Departamento.

O Instituto Geográfico e Geológico do Estado, criado nessa reforma, destina-se a exercer importantíssima influência na vida de São Paulo e do país, bastando para isso citar, apenas, as suas secções cujas finalidades estão implicitamente declaradas em seus títulos: Serviços de Topografia e Limites; Serviço de Geologia Econômica; Serviços de Hidrografia e Climatologia; Serviços de Geodesia; Serviços de Geologia Geral; dispondo, ainda, de um Gabinete de Desenho, Mapoteca e Fototécnica, um Laboratório de Química, um Museu Geológico e Biblioteca Especializada, afora as secções burocráticas comuns.

Atendendo ao imperativo da emancipação econômica e científico-técnica do Brasil, o Governo do Estado deu ao Instituto Geográfico a organização e os elementos necessários a colocá-lo ao nível da eficiência que os tempos reclamam, pelas circunstâncias em que se desenvolvem a agricultura, a indústria e o comércio do nosso país.

DIRETÓRIO REGIONAL DE GEOGRAFIA

A 23 de junho de 1938, o Sr. Adhemar de Barros assinou o decreto de abertura de um crédito especial, destinado às despesas de instalação do Diretório Regional de Geografia, a cargo do então Departamento Geográfico e Geológico.

Seguidamente os jornais desta Capital têm publicado notícias das reuniões realizadas pelo Diretório, detalhando o debate de inúmeros e importantes problemas do Estado.

Criado em virtude de lei federal, o Diretório Regional de Geografia é parte do Instituto Nacional de Geografia, ao qual já tivemos oportunidade de nos referir nestas notas, quando da alusão feita à transferência para o Departamento Geográfico e Geológico, das atribuições de organização da cartografia de S. Paulo.

A sugestão feita pelo Diretório diz bem das suas funções, como elemento de grande valor para os estudos realizados em nosso Estado, em coordenação com os que são levados a efeito em outras unidades da Federação.

CULTURA DO MILHO

Os problemas da cultura, do transporte e do comércio do milho têm sido amplamente debatidos em S. Paulo e em outros Estados. Por várias vezes pode o Sr. Mariano Wendel, em entrevistas à imprensa, expressar o pensamento do Governo do Estado a respeito das inúmeras questões relacionadas com aquele produto.

Diversas medidas de interesse para a melhoria das condições da lavoura, modificação das formas e despesas do transporte e para a intensificação do comércio do produto, foram tomadas na pasta da Agricultura.

Seguindo à mesma ordem cronológica, que

trazem a estas colunas os diversos subtítulos, referimo-nos, agora, a uma das primeiras providências determinadas em favor da nossa lavoura de milho.

A 27 de julho de 1938, foi aberto no Tesouro do Estado o crédito especial de 100:000\$, à Secretaria da Agricultura, para atender às despesas com aquisição e instalação de quatro máquinas, com características especiais para rebeneficiamento de milho, e de 3 aparelhos destinados à determinação da umidade do milho a ser exportado.

O Regulamento do beneficiamento, da embalagem, da classificação e da fiscalização de trânsito do milho destinado à exportação foi aprovado a 22 de setembro de 1938, vindo normalizar a situação em que se achavam os mesmos serviços, na falta de disposições para sua execução.

Têm sido os mais benéficos os resultados alcançados pelo Regulamento, que deu à exportação do milho a homogeneidade imprescindível à conquista de novos mercados e à intensificação das nossas vendas aos antigos compradores.

A primeira determinação do Regulamento, proibindo a qualquer exportador remeter milho em grão para o estrangeiro sem que haja obtido o seu registro no Departamento de Fomento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, cortou, de uma vez por todas, com sucessivos e ruinosos abusos, que transtornavam todos os esforços em prol da seleção dos tipos exportáveis, condição do êxito das exportações.

Tem sido das melhores, até hoje, a verificação prática dos dispositivos regulamentares aprovados e postos em vigor. A cultura do milho, beneficiada pelas vantagens advindas do incremento da exportação, desenvolve-se ativamente, galgando novas e melhores colocações nos quadros estatísticos da produção agrícola do Estado.

A reunião do Centro do Comercio de Café e o D. N. C.

Um desmentido documentado a afirmações levianas

Comunicam-nos do Gabinete do presidente do Departamento Nacional do Café:

"Noticiando o ocorrido em uma reunião de comerciantes de café, realizada em 3 do corrente mês, no Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro, alguns jornais desta capital consignaram as acusações ali levantadas contra a administração do Departamento Nacional do Café, que podem ser resumidas da seguinte forma:

- 1.^a) — que está sendo promovida a reversão da Quota DNC;
- 2.^a) — que ha preferência, a determinadas firmas, na venda dos cafés revertidos;
- 3.^a) — que a venda dos cafés revertidos é feita por preços inferiores aos vigentes no mercado em concorrência desleal, portanto, com o comércio organizado e exportador do produto.

Desprezadas outras acusações, que, sobre serem imprecisas e vagas, não encerram matéria digna de consideração, ao Departamento cumpre apenas elucidar os fatos arguidos, o que faz com prazer, em atenção à opinião pública e ao comércio honesto e digno de acatamento.

*
* *

Relativamente à primeira acusação, o Departamento declara que jamais foram "revertidos" ao mercado cafés da Quota DNC, não passando de fantasia palavrosa o que em contrário se disser.

A respeito dos cafés revertidos ao mercado, o que ocorreu foi o seguinte:

Não tendo bastado às necessidades dos portos do Rio de Janeiro e Vitória, em virtude do considerável aumento do volume da exportação, a "conversão" em Quota L dos cafés fluminense e espirito-santense da "Série R" da Quota de Equilíbrio sobre a Safra 37/38, impunha-se ao Departamento estender tal providência aos cafés mineiros da referida Série, medida que deixou então de ser efetivada em virtude das ponderações dos detentores dos respectivos conhecimentos, que alegaram a iminência de avultados prejuizos, si observado fosse o imperativo da cláusula 7.^a do Convênio Cafeeiro de 14 de maio de 1937.

Em tais condições teve o Departamento, para contornar as dificuldades ocorrentes e restabelecer o equilíbrio estatístico, dentro de seus próprios recursos, de considerar como de mercado, para promover a sua venda, cafés em quantidade correspondente à reversão em apreço, como contra-prestação do stock que fôra obrigado a adquirir antecipadamente no Estado de São Paulo, com base nessa reversão (**Resolução 372**, de 30/6/37).

*
* *

E de como se fez a venda desses cafés, insistentemente reclamada pela digna Diretoria do Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro, em harmonia perfeita com os interesses de todos os exportadores, o Departamento transcreve uma relação minuciosa das vendas efetuadas, com os lotes vendidos, os seus adquirentes e os preços de venda em confronto com a própria cotação oficial do Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro, cifras que aliás respondem, de modo a não admitir contestação, à segunda e terceira acusações levantadas.

E' de ressaltar que as vendas foram realizadas a preços sempre crescentes, o que prova que em vez de deprimir o mercado o Departamento contribuiu para fortalece-lo. Os stocks da praça do Rio, nas datas das vendas acima, eram de 324.525, 272.243 e 438.036 sacas, respectivamente, o que comprovava a necessidade imprescindível de abastecimento de cafés, pois o limite fixado para o stock do porto do Rio de Janeiro é de 700.000 sacas. Convem frizar que a última venda realizada pelo Departamento foi efetuada em **6 de outubro de 1938**.

Reposta a verdade em torno do assunto, o Departamento só tem a declarar que, enquanto o honrado Governo da República, dentro dos postulados do Estado Novo, continuar a distinguir a sua atual administração com a confiança que lhe vem depositando, a defesa econômica do café se fará inflexivelmente, sem atender às ambições particulares e inconfessáveis de quem quer que seja, mas tendo unicamente em mira o programa de recuperação de mercados e de expansão comercial, olhos sempre voltados para os superiores interesses da coletividade e para os altos designios do Brasil.

Rio de Janeiro, 5-1-39.